

PROTOCOLOS DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL 2015

Entidades beneficiárias e minutas de protocolos a estabelecer

BANDAS MUSICAIS

As Bandas Musicais desenvolvem, desde há largas décadas, um papel fundamental na preservação, promoção e divulgação da música filarmónica, parte integrante da nossa identidade cultural.

Faz parte do imaginário colectivo e da cultura popular a animação que as Bandas Filarmónicas emprestam às romarias e festas populares que se realizam por todo o país. E foi pelas Bandas de Música que uma parte substancial da nossa população conheceu a grandeza e magia das obras de grandes compositores de todas as épocas.

Em reconhecimento da importância da sua intervenção cultural é celebrado um protocolo com cada uma das Bandas do Concelho - Banda Musical de Caldas das Taipas e Banda da Sociedade Musical de Pevidém - consubstanciado na apresentação de dois espetáculos, mediante a atribuição de um apoio de €5.000,00 (cinco mil euros).

Bandas Musicais

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Banda Musical de Caldas das Taipas	505 273 497	5.000,00 €
Banda da Sociedade Musical de Pevidém	501 372 776	5.000,00 €

A – OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da actividade cultural desenvolvida pela_____ no decurso do ano de 2015.

B – COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

1. Propor à Banda as datas e os locais de apresentação dos espetáculos.
2. Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias, nomeadamente transporte.
3. Apoiar a realização de dois espetáculos com o montante de €5.000,00 (Cinco Mil Euros).

C – COMPETÊNCIAS DA BANDA

1. Realizar dois espetáculos nos locais e datas propostos pela Câmara Municipal de Guimarães.
2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

1. Se, por motivos não imputáveis à Banda, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, a Banda conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Banda aceita apresentar o(s) espetáculo(s) em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas.

Os pagamentos só serão efectuados após prova documental, por parte das entidades beneficiadas, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

As entidades devem ainda apresentar certidão de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, sem a qual o pagamento não poderá ser efectuado.

GRUPOS FOLCLÓRICOS

1. Os Grupos Folclóricos, com paixão e entusiasmo, desenvolvem um trabalho meritório na recolha, valorização e divulgação das genuínas tradições do nosso povo. E só com eles e por eles chegaram até nós a singularidade e beleza dos trajes, danças e cantares do Baixo Minho.

Em reconhecimento da importância da sua intervenção cultural, é celebrado um protocolo de colaboração com os grupos folclóricos do Concelho inscritos na Federação do Folclore Português, abaixo identificados, consubstanciado na apresentação de um espetáculo, mediante a atribuição de um apoio de €800,00 (oitocentos euros).

Grupos Folclóricos Federados

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Grupo Folclórico de S. Torcato	501 589 074	800,00 €
Grupo Folclórico da Corredoura	500 801 703	800,00 €
Grupo Regional Folclórico e Agrícola de Pevidém	502 402 164	800,00 €
Grupo Folclórico de Souto S. Salvador	501 454 594	800,00 €
Grupo Folclórico da Casa do Povo de Fermentões	500 939 470	800,00 €
Grupo Folclórico da Casa do Povo de Briteiros S. Salvador	500 957 363	800,00 €
Grupo Folclórico de Vila Nova de Sande	501 999 426	800,00 €
Rancho Folclórico do Centro Cultural e Desportivo de Silvares	501 806 520	800,00 €
Grupo Folclórico de Polvoreira	502 066 059	800,00 €
Grupo Folclórico Recreativo de Tabuadelo	504 079 603	800,00 €

Grupo Folclórico da Casa do Povo de Creixomil	501 408 355	800,00 €
Rancho Folclórico e Recreativo de Candoso S. Martinho	506 268 764	800,00 €
Grupo Folclórico de São Martinho de Sande	506 654 141	800,00 €
Rancho Folclórico S. Cipriano de Tabuadelo	504 067 737	800,00 €
Associação Cultural e Recreativa de Conde S. Martinho – Grupo Folclórico	502 506 229	800,00 €

2. Considerando o interesse em apoiar os grupos folclóricos não federados, com atividade regular, com o intuito de encorajar o desenvolvimento qualitativo das suas atividades, é estabelecido um protocolo de colaboração com os grupos abaixo identificados, consubstanciado na apresentação de um espetáculo, mediante a atribuição de um apoio de €500,00 (quinhentos euros).

Grupos Folclóricos Não Federados

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Rancho Folclórico do Centro Recreativo e Cultural de Moreira Cónegos	501 439 315	500,00 €
Rancho Folclórico e Etnográfico de Lordelo	503 293 571	500,00 €
Rancho Folclórico de Vila Nova de Infantas	501 988 696	500,00 €
Rancho Folclórico Infantil de Santo Estêvão de Briteiros	503 424 277	500,00 €
Rancho Folclórico de São Clemente de Sande	505 536 315	500,00 €
Grupo Folclórico da Casa do Povo de Serzedelo	501 305 114	500,00 €
Grupo Folclórico de Santa Cristina de Longos	508 300 088	500,00 €
Grupo Folclórico das Tecedeiras da Vila de Lordelo	503 720 631	500,00 €
Grupo Folclórico da Associação Solidariedade Social dos Moradores da Emboladoura-Gondar	503 968 986	500,00 €

A - OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da atividade cultural desenvolvida pela _____ no decurso do ano de 2015.

B - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

1. Propor ao Grupo a data e o local de apresentação do espetáculo.

2. Providenciar no sentido da divulgação do espetáculo, do envolvimento da comunidade onde se venha a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias, nomeadamente transporte.
3. Apoiar a realização do espetáculo com o montante de (€800,00 ou €500,00, consoante de trate de grupo federado ou não federado).

C - COMPETÊNCIAS DO GRUPO

1. Realizar um espetáculo no local e data proposto pela Câmara Municipal de Guimarães.
2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO

1. Se, por motivos não imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo se vier a revelar inviável, o Grupo conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso;
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Grupo aceita apresentar o espetáculo durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo;
3. Se, por motivos imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas.

Os pagamentos só serão efectuados após prova documental, por parte das entidades beneficiadas, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

GRUPOS DE TEATRO AMADOR

Os Grupos de Teatro Amador do concelho de Guimarães desenvolvem uma atividade social culturalmente valiosa, quer pelo enriquecimento e desenvolvimento de competências dos seus membros, quer pela promoção e divulgação junto dos vimaranenses do teatro, dos valores culturais inerentes e da difusão da cultura portuguesa.

Com o objectivo de apoiar a atividade teatral desenvolvida pelos Grupos de Teatro Amador do concelho é celebrado um protocolo de colaboração com os Grupos de Teatro Amador abaixo identificados, consubstanciado na apresentação de dois espetáculos, mediante a atribuição de um apoio de €800,00 (oitocentos euros).

Grupos de Teatro Amador

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Centro Social Recreativo e Cultural de Campelos - Grupo de Teatro	501 427 031	800,00 €

Centro Cultural e Desportivo da Coelima - Grupo de Teatro	501 429 557	800,00 €
Círculo de Arte e Recreio - Teatro de Ensaio Raul Brandão	501 143 645	800,00 €
Arcap – Academia Recreativa e Cultural Amigos de Ponte – Grupo de Teatro	505 644 258	800,00 €
Citânia - Associação Juvenil - Grupo de Teatro	505 935 295	800,00 €
Convívio – Associação Cultural – Grupo de Teatro	501 670 513	800,00 €
APCG – Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães – Grupo de Teatro	506 641 562	800,00 €
Osmusiké - Associação Musical e Artística do Centro de Formação Francisco de Holanda	509 124 445	800,00 €

A - OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da actividade cultural desenvolvida pelo _____ no decurso do ano de 2015.

B - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Propor ao grupo as datas e locais de apresentação dos espetáculos.
2. Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias, designadamente, transporte quando necessário.
3. Apoiar a realização de dois espetáculos com um montante global de €800,00 (oitocentos euros);

C - COMPETÊNCIAS DO GRUPO

1. Realizar dois espetáculos nos locais e datas propostas pela Câmara Municipal de Guimarães;
2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

1. Se, por motivos não imputáveis ao Grupo, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, o Grupo conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Grupo aceita apresentar o(s) espetáculo(s) em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo.
3. Se, por motivos imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas. Os pagamentos só serão efectuados após prova documental por parte das entidades beneficiadas, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

GRUPOS CORAIS

Os Grupos Corais desenvolvem uma acção relevante na preservação, promoção e divulgação da música coral.

Em reconhecimento da importância da sua intervenção cultural, é celebrado um protocolo de colaboração com os grupos corais associativos abaixo identificados, consubstanciado na apresentação de dois espetáculos, mediante a atribuição de um apoio de €800,00 (oitocentos euros).

Grupos Corais

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Grupo Coral de Azurém	501 840 656	800,00 €
Orfeão de Guimarães	501 663 061	800,00 €
Orfeão do CCD da Coelima	501 429 557	800,00 €
Grupo Coral de Ponte	509 728 790	800,00 €
Associação do Grupo Coral de Pevidém	506 538 982	800,00 €
Outra Voz – Associação Cultural	510 471 927	800,00 €

A - OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da actividade cultural desenvolvida pelo _____no decurso do ano de 2015.

B - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Propor ao grupo as datas e locais de apresentação dos espetáculos.
2. Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias;
3. Apoiar a realização de dois espetáculos com um montante global de €800,00 (oitocentos euros);

C - COMPETÊNCIAS DO GRUPO

1. Realizar dois espetáculos nos locais e datas propostas pela Câmara Municipal de Guimarães;

2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

1. Se, por motivos não imputáveis ao Grupo, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, o Grupo conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Grupo aceita apresentar o(s) espetáculo(s) em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo.
3. Se, por motivos imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento da entidade interessada.

Os pagamentos só serão efectuados após prova documental por parte das entidades beneficiadas, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

GRUPOS DE MÚSICA POPULAR

A Câmara Municipal de Guimarães tem assumido um papel relevante na valorização da criação e da preservação do património culturais, na convicção que a cultura é uma fonte de dinamismo e vitalidade e uma força motriz para a conquista de um desenvolvimento social equilibrado e dinâmico.

O conhecimento da nossa cultura reforça o nosso sentido de pertença a uma comunidade e é garantia do respeito pelas nossas raízes e salvaguarda da nossa identidade cultural.

Neste sentido, e no pressuposto que a criação é a dimensão essencial da actividade cultural, é celebrado um protocolo de colaboração com os seguintes grupos de música popular:

Grupos de Música Popular

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Citânia Associação Juvenil - Briteiros S. Salvador	505 935 295	800,00 €
Récita – Associação Cultural e Recreativa	506 130 932	800,00 €
Grupo de Bombos do Agrupamento de Escolas de Pevidém	600 081 184	800,00 €
Absons – Grupo de Música Tradicional Portuguesa do Agrupamento de Escolas de Abação	600 083 497	800,00 €
Associação Recreativa e Cultural de Airão Sta. Maria	501 998 837	800,00 €
Osmusiké - Associação Musical e Artística do Centro de Formação Francisco de Holanda	509 124 445	800,00 €

A - OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da actividade musical desenvolvida pelo _____ no decurso do ano de 2015.

B - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Propor ao grupo as datas e locais de apresentação dos espetáculos;
2. Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias;
3. Apoiar a realização de dois espetáculos com um montante global de €800,00 (oitocentos euros).

C - COMPETÊNCIAS DO GRUPO

1. Realizar dois espetáculos nos locais e datas propostas pela Câmara Municipal de Guimarães;
2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

1. Se, por motivos não imputáveis ao Grupo, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, o Grupo conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Grupo aceita apresentar o(s) espetáculo(s) em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo.
3. Se, por motivos imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

O subsídio deliberado será processado após requerimento da entidade interessada.

O pagamento só será efectuado após prova documental, por parte da entidade beneficiada, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

ACADEMIA DE MÚSICA VALENTIM MOREIRA DE SÁ – Orquestra de Sopros

A formação musical é uma componente essencial para a formação integral geral que se pretende para as crianças e jovens em idade escolar. No entanto, e apesar de ser objectivo do Ensino Básico assegurar o desenvolvimento da sensibilidade estética e promover a educação artística nas suas diversas formas de expressão, o currículo do nosso sistema de ensino não o favorece, ficando a cargo das famílias e de escolas privadas a formação musical dos jovens, em horário supletivo.

A Sociedade Musical de Guimarães, através da Academia de Música Valentim Moreira de Sá, cumpre um papel de relevo na formação musical dos jovens, preenchendo, assim, uma grave lacuna nesta área, no nosso concelho.

Para além da formação musical, a Academia de Música Valentim Moreira de Sá, pelos inúmeros concertos que promove e pela criação da Orquestra de Sopros, está empenhada na divulgação da música erudita e clássica, contribuindo de forma decisiva para a elevação do nível cultural e para o desenvolvimento da sensibilidade musical da população.

Considerando que a existência da Escola de Música Valentim Moreira de Sá e da sua Orquestra de Sopros significam uma mais-valia para a promoção do desenvolvimento cultural de Guimarães; considerando ainda a política da Câmara Municipal de Guimarães no apoio à produção e oferta cultural é celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal de Guimarães e a Orquestra de Sopros da Academia de Música Valentim Moreira de Sá, nos seguintes termos:

A - OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto o apoio e divulgação de forma descentralizada da atividade cultural desenvolvida pela Academia de Música Valentim Moreira de Sá, no decurso do ano de 2015.

B - COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Propor à Academia as datas e locais de apresentação dos espetáculos;
2. Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, e das condições técnicas e logísticas necessárias;
3. Apoiar a realização de três espetáculos com um montante global de €2,000,00 (dois mil euros).

C - COMPETÊNCIAS DA ACADEMIA DE MÚSICA VALENTIM MOREIRA DE SÁ

1. Realizar três espetáculos nos locais e datas propostas pela Câmara Municipal de Guimarães;
2. Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, refeições, para além dos assumidos no presente protocolo pela Câmara Municipal.

D – DA NÃO REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

1. Se, por motivos não imputáveis à Academia, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, o Grupo conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Grupo aceita apresentar o(s) espetáculo(s) em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente protocolo.
3. Se, por motivos imputáveis ao Grupo, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.

E- DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS

O subsídio deliberado será processado após requerimento da entidade interessada.

O pagamento só será efectuado após prova documental, por parte da entidade beneficiada, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).

ESCOLAS DE MÚSICA

A formação musical é uma componente muito importante na formação global que se pretende esteja ao alcance de todos.

Apesar de estarem consagrados nos objectivos do Ensino Básico o desenvolvimento do sentido estético e da promoção da educação artística nas suas diversas formas de expressão, o currículo do nosso sistema de ensino não favorece o ensino da música.

Assim, considerando o inestimável contributo pedagógico assegurado pelas escolas de música do nosso concelho na formação, divulgação e fruição da música, quer de natureza erudita, quer de raiz popular, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios:

Escolas de Música

ENTIDADE	NIF	MONTANTE
Sociedade Musical de Guimarães	501 631 542	2.000,00 €
Escola de Música do C.A.R.	501 143 645	1.250,00 €
MOR MÚSICA - Escola de Música de Moreira de Cónegos	501 983 988	1.000,00 €
Escola de Música da Associação Rec Cult. Airão Sta Maria	501 998 837	500,00 €
Escola de Música do CRCA de S. Torcato	500 736 995	500,00 €
Escola de Música da Banda Musical de Caldas das Taipas	505 273 497	500,00 €
Escola de Música da Sociedade Musical de Pevidém	501 372 776	500,00 €
Escola de Jazz do Convívio	501 670 513	500,00 €
ARCAP- Academia Recreativa e Cultural Amigos de Ponte - Escola de Música	505 644 258	500,00 €

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas, acompanhado do plano de atividades relativo a 2013/2015, mencionando o número de alunos, número de professores e respectivas habilitações específicas, carga horária semanal por curso, disciplinas ministradas e outras atividades previstas e ou realizadas no âmbito da atividade da escola.

Os pagamentos só serão efectuados após prova documental, por parte das entidades beneficiadas, da respectiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias).